

Designação	Conta Negócio
Condições de Acesso	Clientes Empresa e Empresários em Nome Individual.
Modalidade	Depósito à Ordem remunerado, que possibilita o acesso a um limite de crédito sob a forma de descoberto autorizado.
Meios de Movimentação	Esta conta pode ser movimentada através de: <ul style="list-style-type: none">- Cheques;- Cheques visados;- Ordens de transferência e pagamento;- Depósito de dinheiro ou valores;- Cartão VISA Electron;- CA On-Line;- Balcão 24.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo de abertura: € 500,00.

Taxa de Remuneração

Taxa de juro fixa:

Escalão	TANL (%)	TANB (%)
€ 0,01 a € 2.500,00	0,000%	0,000%
€ 2.500,01 a € 5.000,00	0,039%	0,050%
€ 5.000,01 a € 10.000,00	0,059%	0,075%
€ 10.000,01 a € 25.000,00	0,079%	0,100%
€ 25.000,01 a € 50.000,00	0,098%	0,125%
€ 50.000,01 a € 100.000,00	0,118%	0,150%
> € 100.000,01	0,196%	0,250%

Nota: A remuneração é efectuada por escalões utilizando o método incremental

As taxas de juro aplicam-se à totalidade do saldo de acordo com o respectivo escalão.

O Cliente pode, de acordo com o número de produtos e serviços subscritos pela empresa, ainda ter acesso a uma bonificação máxima de 0,350% ao ano, a adicionar à taxa de juro aplicável, nos termos da seguinte tabela:

Tabela Bonificações (majoração) sobre a taxa base	Bonificação
Associado Crédito Agrícola	0,070%
Cliente há mais de 5 anos	0,030%
Pagamento de salários a funcionários por transferência de contas	0,070%
Cartão Crédito (Visa Empresa Classic ou Premier)	0,050%
Produtos Passivo	0,030%
Serviços (domiciliações, etc)	0,030%
Produtos de Crédito	0,030%
Leasing	0,020%
Produtos de Empresas Associadas	0,020%/cada
Bonificação Máxima Acumulável	0,350%

Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com arredondamento ao cêntimo de Euro.
Pagamento de Juros	Pagamento trimestral de juros credores por crédito na própria conta.
Regime Fiscal	<p>Juros credores passíveis de IRS/IRC à taxa de 21,5%.</p> <p>Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>Juros devedores do descoberto bancário e da ultrapassagem de crédito sujeitos a Imposto de Selo à taxa de 4%.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais subjectivas ou particulares, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p>
Comissões e despesas	Esta conta está isenta de despesas de manutenção.
Facilidades de descoberto	<p>Mediante análise casuística da Caixa, se o titular da Conta fizer o depósito ou transferência para a Conta das receitas da sua actividade e comprovar inequivocamente que possui capacidade financeira para o reembolso do crédito a conceder e para o pagamento das demais inerentes responsabilidades, pelo prazo de 1 ano a contar da data da celebração da facilidade de descoberto, com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa anual nominal (TAN) de 14,00%. - Taxa anual efectiva (TAE) de 14,93%, para uma TAN 14,00% e um montante de € 2.000,00 integralmente utilizado pelo prazo de 12 meses (taxa calculada pressupondo a utilização integral do limite de descoberto durante o prazo autorizado, o pagamento de juros mensais, a liquidação de todo o capital no termo). Conta isenta de comissão de abertura/renovação. A incluir I.S. sobre 4% sobre os juros, 0,04% sobre a média mensal do saldo em dívida e € 5,00 de IS verba 8 da TGIS. <p>Os juros devedores são calculados diariamente sobre os correspondentes saldos devedores, à taxa de juro vigente indicada e publicitada no Preçário da Caixa.</p> <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>Os montantes das utilizações da facilidade de descoberto, feitas pelo Titular ou por débitos processados pela Caixa deverão ser reembolsados no prazo de 1 ano a contar da data de celebração do contrato de facilidade de descoberto.</p> <p>O montante máximo disponível é aferido em função da avaliação da capacidade financeira e creditícia do titular dos seus compromissos, das garantias e de mais factures considerados na análise crédito.</p> <p>Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis constarão do Preçário de</p>

	Produtos e Serviços a Clientes.
Ultrapassagem de crédito	<p>A ultrapassagem de crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística, com as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 23,00%.</p> <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>Serão cobradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de manutenção de ultrapassagem de crédito no valor de € 9,00 (acresce I.S.); • Comissão de Pagamento de ultrapassagem de crédito no valor de € 20,00 (acresce I.S.) por cada cheque pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo disponível ou contabilístico para efectuar o pagamento; • Comissão de pagamento de ultrapassagem de crédito por outros motivos no valor de € 5,00 (acresce I.S.) por cada operação paga ao Cliente, excluindo cheques, quando não exista na conta saldo disponível para efectuar o pagamento; • Comissão de Avisos de ultrapassagem de crédito no valor de € 5,00 (acresce I.S.). <p>Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p> <p>A ultrapassagem de crédito deverá ser integralmente reembolsada até ao termo do trigésimo dia seguinte ao da utilização.</p>
Outras condições	<p>No termo da conta Negócio ou se por qualquer motivo esta ou a facilidade de descoberto forem canceladas, o Cliente fica obrigado a pagar imediatamente todas as quantias de que seja devedor e os respectivos impostos e encargos.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa Crédito Agrícola que pertençam ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito A. Mútuo – Fundo Garantia C.A.M.</p>

	<p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>4000-322 Porto</p> <p>Telefone: 22 2059977</p> <p>Fax: 22 2058473</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 6</p> <p>1099-044 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>